EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2026-CP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2026

DATA DA SESSÃO: 22/12/2026, às 09h00min.

O MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA,** inscrito no CNPJ:**28.151.998/0001-44**, com sede na Rua Marinalva Fernandes da Silva, snº, Centro de Matina/BA, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Matina, torna público para conhecimento dos interessados no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009, observando as alterações inseridas pela Lei 15.226/2025 – em vigor a partir do dia 01/01/2025, e na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025, e ainda as determinações da Lei 14.133/2021, por requerimento da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2026-CP,** para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Matina - BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE em 2027.**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta até o dia **22 de dezembro de 2026, às 09h:00min,** no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Matina/BA, com sede na Praça HelenaCarmen de Castro Donato, S/Nº, Centro, Matina – BA, CEP 46480-000.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA N° 002/2026-CP é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Matina - BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE em 2027**.**

1.2 As especificações dos gêneros alimentícios desta - CHAMADA PÚBLICA N°002/2026-CP, devem estar em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital.

1.3 A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e destina-se ao fornecimento da merenda aos alunos matriculados para período letivo de 2027, na REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2. DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESPORTO E LAZER	2.100 - PNAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**R$ 621.687,00**
		2.250 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO		

3. DAS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Almeja-se o fornecimento dos seguintes produtos nos seguintes quantitativos, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	**Abóbora**, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras,	KG	**3.850**	R$ 7,01	R$ 26.988,50

	sujidades, parasitas e larvas.				
02	**Alface crespa**, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo da unidade (maço) de 200g.	UN.	**550**	R$ 4,50	R$ 2.475,00
03	**Banana Prata**, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**9.300**	R$ 7,01	R$ 65.193,00
04	**Batata doce**, de boa qualidade, firme, sem ferimentos ou defeitos. Não deve apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	**4.000**	R$ 7,00	R$ 28.000,00
05	**Beterraba**, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**250**	R$ 6,99	R$ 1.747,50
06	**Cebola Branca**, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**950**	R$ 7,00	R$ 6.650,00
07	**Cebola Vermelha,** in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras,	KG	**450**	R$ 6,98	R$ 3.141,00

	sujidades, parasitas e larvas.				
08	**Cenoura**, orgânica, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**5.500**	R$ 6,99	R$ 38.445,00
09	**Cheiro verde fresco,** composto de cebolinha e coentro verde, com folhas lisas, firmes, viscosas, de cor verde brilhante, sem sinais de amarelamento ou folhas murchas e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Peso mínimo da unidade (maço) 150g.	UN.	**2.800**	R$ 4,40	R$ 12.320,00
10	**Chuchu,** in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**2.500**	R$ 6,64	R$ 16.600,00
11	**Coco Verde,** in natura, tamanho médio á grande, casca dura e esverdeada, contendo em seu interior água de sabor adocicado, de primeira qualidade. Com a ausência de mofo, fungos. Peso mínimo da unidade 2 kg.	UN.	**1.000**	R$ 4,58	R$ 4.580,00
12	**Coentro verde em caroços,** á base de semente de coentro verde apresentando cor, cheiro e sabor característico; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Embalagem com 01 molho.	UN.	**550**	R$ 8,30	R$ 4.565,00
13	**Couve manteiga**, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios.	UN.	**1.500**	R$ 4,72	R$ 7.080,00

	Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo da unidade (maço) 250g.				
14	**Feijão de corda,** espécie *Vigna unguiculata*, modalidade Sempre Verde, com grãos intactos, sem sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos. Embalagem plástica, transparente de 1 kg.	KG	**2.200**	R$ 10,00	R$ 22.000,00
15	**Goiaba**, vermelha, 1º qualidade; fresca; com aspecto; cor; cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	KG	**3.500**	R$ 8,50	R$ 29.750,00
16	**Laranja pera**, de boa qualidade, firme tamanho médio, cor amarela e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	KG	**8.800**	R$ 8,00	R$ 70.400,00
17	**Mamão Formosa**, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**5.500**	R$ 7,00	R$ 38.500,00
18	**Mandioca**, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**10.000**	R$ 4,35	R$ 43.500,00
19	**Manga**, podendo ser Rosa, Espada ou Palmer, in natura, cor característica, consistência firme,	KG	**9.000**	R$ 6,99	R$ 62.910,00

	de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.				
20	**Maracujá amarelo**, espécie *Passiflora edulis*, tamanho médio a grande, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	**5.500**	R$ 8,50	R$ 46.750,00
21	**Melancia**, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**8.500**	R$ 2,10	R$ 17.850,00
22	**Pimentão verde,** in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**1.000**	R$ 8,52	R$ 8.520,00
23	**Quiabo,** in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**150**	R$ 8,48	R$ 1.272,00

24	**Tapioca**, fécula comestível, extraída da mandioca, seca, fina, com coloração própria mantendo as características naturais, acondicionada em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1kg.	KG	**3.000**	R$ 10,15	R$ 30.450,00
25	**Tomate**, de primeira qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	**4.000**	R$ 8,00	R$ 32.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 621.687,00**

A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada para a elaboração da merenda escolar, seguindo os cardápios elaborados pela Nutricionista do SEMAE.

Os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a demanda, e considerar como o preço máximo para aquisição dos gêneros alimentícios os valores publicados pela Prefeitura Municipal neste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1 A forma de participação será a definida nos termos da Lei 11.947/2009, observando as alterações inseridas pela Lei 15.226/2025 – em vigor a partir do dia 01/01/2025, e na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física** e/ou **Jurídica,** conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e e Lei nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2019, OU **Cadastro de Agricultura Familiar – CAF,** enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, de maneira **individual** ou organizados em **grupos formais e/ou informais.** Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar:

4.1 ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á dos Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais, sendo um envelope de documentação – **habilitação do grupo formal, grupo informal ou de fornecedor individual,** com as seguintes informações do lado externo do envelope, conforme exemplo:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CP
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: _____
Nº DO CNPJ/CPF: _____
Nº DA DAP/CAF:_____

O envelope de HABILITAÇÃO deverá ser entregue na Sessão, devidamente lacrado, sem sinais de violação ou rasuras contendo a seguinte documentação:

a) Documentos para grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP JURIDICA), constituídos em cooperativas e associações:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou comprovação de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF-Pronaf** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.
3. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do ContratoSocial, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde tem sede o licitante;
5. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.
6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
7. Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa

indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o Agente de Contratação junta com a Equipe de Apoio reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto devenda e marcará nova data para outra seção.

8. As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando nãoautenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

9. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em leiou em regulamento a respeito.

10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda - ANEXO IV.

11. Declaração de Não Empregar Menor - ANEXO V.

12. Declaração de Fatos Impeditivos - ANEXO VI.

b) Documentos para grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP FÍSICA ou CADASTRO DE AGRICULTURA FAMILIAR - CAF, organizados em grupos):

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2. Cópia do extrato da DAP física ou comprovação de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF-Pronaf do Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

3. A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;

5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6. As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

7. Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a comissão de

contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

8. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produção própria relacionados no projeto de venda, ANEXO IV;

10. Declaração de Não Empregar Menor, ANEXO V;

11. Declaração de Fatos Impeditivos, ANEXO VI.

c) Documentos para fornecedores individuais, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física ou Comprovação de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF-Pronaf, não organizados em grupos):

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2. Cópia do extrato da DAP física ou comprovação de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF-Pronaf do Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 60 dias;

3. A prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede o licitante;

4. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e trabalhista;

5. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6. As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

7. Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a CPL reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

8. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são Produção Própria relacionados no projeto de venda, ANEXO IV.

10. Declaração de Não Empregar Menor, ANEXO V.

11. Declaração de Fatos Impeditivos, ANEXO VI.

4.2 ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Após confirmada a HABILITAÇÃO do interessado, será entregue o envelope com a DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, devidamente lacrado, sem sinais de violação ou rasuras contendo a seguinte documentação:

1. A proposta de preço conforme especificações constantes neste Edital, conforme Anexo III.
2. O envelope necessariamente deverá conter as informações do proponente conforme o modelo abaixo:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CP ENVELOPENº 02: (PROPOSTA DE PREÇOS) IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR:_____ Nº DO CNPJ/CPF:_____ Nº DA DAP/CAF:_____

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Os preços apresentados na proposta para a aquisição dos gêneros alimentícios terão como referência aqueles estimados pela Administração Pública (Anexo I), portanto, não serão considerados aqueles que forem apresentados em valor superior ao orçado pelo município.

5.2 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.3 É permitida apresentação de proposta em quantidade inferior ao requisitado pela administração, devendo o remanescente ser complementado pela segunda melhor proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

6.1 Após a habilitação dos interessados, os envelopes de Proposta serão abertos no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Matina/BA, com sede na Praça Helena Carmen de Castro Donato, S/Nº, Centro, Matina – BA, CEP: 46480-000, **às 09h:00min do dia 22 de dezembro de 2026.**

6.2 Serão consideradas as propostas classificadas pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e que preencham as condições fixadas neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2026-CP.

6.3 O Agente de Contratação designado pelo Portaria nº 02 de 03 de janeiro de 2025, conjuntamente com a equipe de apoio, classificará as propostas, de acordo com o Art. 35 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025, que regulamenta o art. 21 da e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2019, a saber:

> *"Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.*
>
> *§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP/CAF.*
>
> *§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.*
>
> *§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:*

– O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

– O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

– O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

I – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s)DAP(s)/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF (s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da

Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/ CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV -Caso a Ex não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;"

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Declarado o vencedor, qualquer participante da presente Chamada Pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

7.3 A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CP, importará preclusão do direito de recurso.

7.4 Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026- CP, o vencedor será convocado para assinatura do CONTRATO de aquisição de gêneros alimentícios da

Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Matina – BA, de acordo com modelo apresentado no Anexo II.

8.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/CAF ao ano, sendo o valor total estimado desta CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CP será de **R$ 612.687,00 (seiscentos e doze mil seiscentos e oitenta e sete reais)**.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O CONTRATO terá vigência até 31/12/2027 a partir da sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos adquiridos, que resultaram da presente CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CP.

10. DA RESCISÃO

10.1 O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I – Por acordo entre as partes;

II – Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026-CP;

III – Quaisquer dos motivos previstos em Lei, especialmente na Lei 14.133/2021.

11. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

11.1 O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no SEMAE (SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), com endereço à Rua Elinalva Fernandes da Silva, s/n, Centro, Matina – BA, CEP 46480-000, todas as segundas-feiras, e em caso de feriados, no próximo dia útil subsequente, será atestado o seu recebimento.

12. DO MODELO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no **ANEXO III - PLANILHA DE AQUISIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GENEROS**

ALIMENTICIOS, desta Chamada Pública.

12.2 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

12.3 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

12.4 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

12.5 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

12.6 Os alimentos deverão estar isentos de:

I – Substâncias terrosas.

II – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

III – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

IV – Sem umidade externa anormal.

V – Isentas de odor e sabor estranhos.

VI – Isenta de enfermidades.

VII – Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização

OBSERVAÇÃO: De acordo com a Lei nº 8.135/1990 "*é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo*" (art. 7º, incisos III e IX).

13. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

13.1 Compete ao setor de recebimento dos produtos o SEMAE (SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), a conferência da qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração Municipal aplicará ao GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

I - Advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado acarrete consequências de pequena monta;

II - Multa de 0,2% (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. O valor da multa deverá ser recolhido a Conta Única da Prefeitura Municipal.

III - Impedimento do GRUPO FORMAL contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026-CP e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraudefiscal.

15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

15.1 **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Prefeitura Municipal de Matina**, de acordo com as prerrogativas que lhe são concedidas e em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

I - Comunicar ao participante vencedor toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionadacom a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiarpara a Alimentaçãoescolar.

II - Rejeitar, no todo ou em parte, os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar que o participante vencedor entregar fora das especificações do Edital.

III - Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigenteà matéria.

IV - Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural

e suas Organizações;

V - Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suasOrganizações;

VI - Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;

VII - Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rurale suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços na (proposta de preços) vencedora, devidamente certificada e atestada.

16.2 - O pagamento será realizado até o décimo quinto dia útil após a última entrega do mês, através de cheque ao portador ou depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

16.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correçõese/ou ajustes e o prazo parapagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

16.5 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. E será exigida a apresentação A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. (grupos formais).

16.6 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Eserá exigida a apresentação A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipale Trabalhista (informais de agricultores familiares).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1– O presente Edital desta CHAMADA PÚBLICA poderá ser pelo site: www.matina.ba.gov.br e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, no horário de expediente municipal de segunda à sexta-feira.

17.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CP deverão ser enviados à Equipe de Apoio em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo à CPL definir sobre a petição.

17.3 - A qualquer tempo, a presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou ilegalidade, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.4 - Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas por meio do telefone/whatsapp (77) 9.9110-8466 ou presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matina.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Equipe de Apoio sempre que não houver recurso.

18.2 - Não havendo interposição de recursos a Equipe de Apoio, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor (es) e o resultado do processo com adjudicado, será homologado pelo Prefeito Municipal.

18.3 - Havendo interposição de recurso, adjudicação e homologação serão procedidas somente após o julgamento deste.

19. DO FORO

19.1- A presente CHAMADA PÚBLICA é regulada pelas leis atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Riacho de Santana para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

20. DOS ANEXOS

19.1 Fazem parte do presente expediente:

ANEXO I – DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE POR DAP OU CAF/ANO;

ANEXOV -DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Matina- BA, 26 de novembro de 2026.

ROSANE NEVES REIS

Assessora Especial do Departamento de Contabilidade

Designado pela Portaria nº 081/2025

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CP

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS AGRICULTURA FAMILIAR RURAL

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	**Abóbora**, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**3.850**	R$ 7,01	R$ 26.988,50
02	**Alface crespa**, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo da unidade (maço) de 200g.	UN.	**550**	R$ 4,50	R$ 2.475,00
03	**Banana Prata**, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**9.300**	R$ 7,01	R$ 65.193,00
04	**Batata doce**, de boa qualidade, firme, sem ferimentos ou defeitos. Não deve apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	**4.000**	R$ 7,00	R$ 28.000,00
05	**Beterraba**, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**250**	R$ 6,99	R$ 1.747,50

06	**Cebola Branca**, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**950**	R$ 7,00	R$ 6.650,00
07	**Cebola Vermelha,** in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**450**	R$ 6,98	R$ 3.141,00
08	**Cenoura**, orgânica, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**5.500**	R$ 6,99	R$ 38.445,00
09	**Cheiro verde fresco,** composto de cebolinha e coentro verde, com folhas lisas, firmes, viscosas, de cor verde brilhante, sem sinais de amarelamento ou folhas murchas e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Peso mínimo da unidade (maço) 150g.	UN.	**2.800**	R$ 4,40	R$ 12.320,00
10	**Chuchu,** in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**2.500**	R$ 6,64	R$ 16.600,00
11	**Coco Verde,** in natura, tamanho médio á grande, casca dura e	UN.	**1.000**	R$ 4,58	R$ 4.580,00

	esverdeada, contendo em seu interior água de sabor adocicado, de primeira qualidade. Com a ausência de mofo, fungos. Peso mínimo da unidade 2 kg.				
12	**Coentro verde em caroços,** á base de semente de coentro verde apresentando cor, cheiro e sabor característico; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Embalagem com 01 molho.	UN.	**550**	R$ 8,30	R$ 4.565,00
13	**Couve manteiga**, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo da unidade (maço) 250g.	UN.	**1.500**	R$ 4,72	R$ 7.080,00
14	**Feijão de corda,** espécie *Vigna unguiculata*, modalidade Sempre Verde, com grãos intactos, sem sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos. Embalagem plástica, transparente de 1 kg.	KG	**2.200**	R$ 10,00	R$ 22.000,00
15	**Goiaba**, vermelha, 1º qualidade; fresca; com aspecto; cor; cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	KG	**3.500**	R$ 8,50	R$ 29.750,00
16	**Laranja pera**, de boa qualidade, firme tamanho médio, cor amarela e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	KG	**8.800**	R$ 8,00	R$ 70.400,00
17	**Mamão Formosa**, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o	KG	**5.500**	R$ 7,00	R$ 38.500,00

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.				
18	**Mandioca**, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**10.000**	R$ 4,35	R$ 43.500,00
19	**Manga**, podendo ser Rosa, Espada ou Palmer, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**9.000**	R$ 6,99	R$ 62.910,00
20	**Maracujá amarelo**, espécie *Passiflora edulis*, tamanho médio a grande, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	**5.500**	R$ 8,50	R$ 46.750,00
21	**Melancia**, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**8.500**	R$ 2,10	R$ 17.850,00
22	**Pimentão verde,** in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**1.000**	R$ 8,52	R$ 8.520,00

23	**Quiabo,** in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**150**	R$ 8,48	R$ 1.272,00
24	**Tapioca**, fécula comestível, extraída da mandioca, seca, fina, com coloração própria mantendo as características naturais, acondicionada em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1kg.	KG	**3.000**	R$ 10,15	R$ 30.450,00
25	**Tomate**, de primeira qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	**4.000**	R$ 8,00	R$ 32.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 621.687,00**

OBS.: Para formalização da proposta, os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual ou inferior ao acima informado, sendo estes o valor máximo a ser pago pela Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DO OBJETO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Matina - BA, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE em 2027.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	**Abóbora**, in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**3.850**	R$ 7,01	R$ 26.988,50
02	**Alface crespa**, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo da unidade (maço) de 200g.	UN.	**550**	R$ 4,50	R$ 2.475,00
03	**Banana Prata**, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**9.300**	R$ 7,01	R$ 65.193,00
04	**Batata doce**, de boa qualidade, firme, sem ferimentos ou defeitos. Não deve apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	**4.000**	R$ 7,00	R$ 28.000,00
05	**Beterraba**, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o	KG	**250**	R$ 6,99	R$ 1.747,50

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.				
06	**Cebola Branca**, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**950**	R$ 7,00	R$ 6.650,00
07	**Cebola Vermelha,** in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**450**	R$ 6,98	R$ 3.141,00
08	**Cenoura**, orgânica, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**5.500**	R$ 6,99	R$ 38.445,00
09	**Cheiro verde fresco,** composto de cebolinha e coentro verde, com folhas lisas, firmes, viscosas, de cor verde brilhante, sem sinais de amarelamento ou folhas murchas e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Peso mínimo da unidade (maço) 150g.	UN.	**2.800**	R$ 4,40	R$ 12.320,00
10	**Chuchu,** in natura, consistência firme, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	KG	**2.500**	R$ 6,64	R$ 16.600,00

	consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.				
11	**Coco Verde,** in natura, tamanho médio á grande, casca dura e esverdeada, contendo em seu interior água de sabor adocicado, de primeira qualidade. Com a ausência de mofo, fungos. Peso mínimo da unidade 2 kg.	UN.	**1.000**	R$ 4,58	R$ 4.580,00
12	**Coentro verde em caroços,** á base de semente de coentro verde apresentando cor, cheiro e sabor característico; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Embalagem com 01 molho.	UN.	**550**	R$ 8,30	R$ 4.565,00
13	**Couve manteiga**, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo da unidade (maço) 250g.	UN.	**1.500**	R$ 4,72	R$ 7.080,00
14	**Feijão de corda,** espécie *Vigna unguiculata,* modalidade Sempre Verde, com grãos intactos, sem sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos. Embalagem plástica, transparente de 1 kg.	KG	**2.200**	R$ 10,00	R$ 22.000,00
15	**Goiaba**, vermelha, 1º qualidade; fresca; com aspecto; cor; cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	KG	**3.500**	R$ 8,50	R$ 29.750,00
16	**Laranja pera**, de boa qualidade, firme tamanho médio, cor amarela e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, superfície lisa, em estágio de	KG	**8.800**	R$ 8,00	R$ 70.400,00

	amadurecimento adequado para consumo.				
17	**Mamão Formosa**, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**5.500**	R$ 7,00	R$ 38.500,00
18	**Mandioca**, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**10.000**	R$ 4,35	R$ 43.500,00
19	**Manga**, podendo ser Rosa, Espada ou Palmer, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**9.000**	R$ 6,99	R$ 62.910,00
20	**Maracujá amarelo**, espécie *Passiflora edulis*, tamanho médio a grande, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	**5.500**	R$ 8,50	R$ 46.750,00
21	**Melancia**, in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**8.500**	R$ 2,10	R$ 17.850,00
22	**Pimentão verde,** in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de	KG	**1.000**	R$ 8,52	R$ 8.520,00

	permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.				
23	**Quiabo,** in natura, cor característica, consistência firme, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas.	KG	**150**	R$ 8,48	R$ 1.272,00
24	**Tapioca**, fécula comestível, extraída da mandioca, seca, fina, com coloração própria mantendo as características naturais, acondicionada em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1kg.	KG	**3.000**	R$ 10,15	R$ 30.450,00
25	**Tomate**, de primeira qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	**4.000**	R$ 8,00	R$ 32.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 621.687,00**

O custo estimado total da contratação é de **R$ 612.687,00 (seiscentos e doze mil seiscentos e oitenta e sete reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no DECRETO Nº 104, DE 27 DE JULHO DE 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP foi devidamente elaborado e aprovado apontando o Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar no Município de Matina – Bahia como sendo a solução viável para atendimento da demanda do município, em cumprimento às determinações do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de Chamamento Público aqueles que:

a) praticam Agricultura Familiar e/ou Empreendedorismo Familiar Rural no ramo pertinente ao objeto da presente contratação;

b) não estejam impedidos de contratar com a Administração Pública;
c) não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
d) não tenham sido declarados inidóneos por quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, na seara federal, estadual, municipal ou distrital;
e) atendam aos preceitos do desenvolvimento sustentável em suas dimensões económica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e entidades.
f) demais declarações solicitadas que vierem a ser solicitadas de praxe no edital.

Ressalta-se que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no que tange às exigências.

5. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como disposto do Estudo Técnico Preliminar – ETP, espera-se que com a presente contratação o município possa garantir a disponibilidade de alimentos de qualidade na rede pública de ensino, contribuindo sobremaneira com a saúde dos alunos.

Ademais, a municipalidade fomentará a produção dos alimentos pelos agricultores familiares gerando renda e empregos, contribuindo de maneira significativa com o desenvolvimento econômico do município.

6. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A vigência inicial do contrato será de até 31 de dezembro de 2027, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

6.2 O quantitativo solicitado será utilizado de forma parcelada, e a Ordem de Fornecimento será exarada de acordo com a demanda de cada instituição de ensino pelo Setor de Compras do município.

6.3 O fornecedor deverá disponibilizar os itens de acordo com o solicitado no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4 Caso não seja possível a disponibilização no prazo indicado, o fornecedor deverá, imediatamente após receber a Ordem de Fornecimento, informar as razões à unidade solicitante, para, se aceitar, alterar o prazo, ou definir prioridade em relação a outros fornecimentos.

6.5 O fornecedor deverá se responsabilizar por todos os custos referentes ao fornecimento de mão de obra, necessário à perfeita execução do objeto, devendo estar incluso no preço, todas as despesas e custos (tributos, taxas, etc.) não cabendo à municipalidade nenhum custo adicional ao preço pactuado.

6.6 Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações desse instrumento e no futuro Edital, observando-se as unidades de medidas, embalagens, qualidade e prazo de validade dos mesmos.

6.7 Os produtos deverão ser entregues impreterivelmente no local e horário indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O fornecimento será acompanhado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGEMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome do fornecedor, CPF ou CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, e descrição do objeto fornecido;

8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

8.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, o fornecedor será notificado pela Secretaria demandante, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 8.1. será contado da data de entrega da referida correção.

8.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome do fornecedor em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O julgamento será por item, tendo sua disputa realizada no modo ABERTO pelo menor preço.

10. DO ORÇAMENTO

Para obter o orçamento constante de forma sintética no item 1 deste Termo de Referência – TR, foi realizada pesquisa mediante cotação de preços junto ao Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br/), conforme relatório de cotação acostado aos autos e planilha orçamentária instruída neste processo, estando em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das contratações realizadas será suportado pela dotação orçamentária da secretaria solicitante, sendo que por se tratar de um pregão para registro de preços, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária neste momento.

12. RESPONSÁVEL

Matina – Bahia, 25 de novembro de 2026.

MARLY BATISTA CHAGAS DE OLIVEIRA

PORTARIA 27/2025

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do **FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA,** inscrito no CNPJ: **28.151.998/0001-44**, com sede na Marinalva Fernandes da Silva, s/n, Centro, Matina, Estado daBahia, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação ,portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , doravante denominada Contratante, e de outro lado**.....,** residente na ....., portador do RG nº..... SSP/.....e CPF nº , aqui denominada de CONTRATADO, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, fundamentados nas disposições Lein° 11.947/2009, e tendoem vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2026-CP, resolvem celebrar o presente contratomediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar no Município de Matina – BA, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE em 2027,** cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-CP.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano, referente à sua produção, conforme a legislaçãodo Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, previsto na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº

3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dosparticipantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até 31de dezembro de 2027 ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo coma programação do SEMAE

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimentoe as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação nolocal de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos noProjeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)receberá o valor total de R$.....( ),conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESPORTO E LAZER	2.100 - PNAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**R$ 621.687,00**
		2.250 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO		

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos parapagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais jurosde 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses das

parcelasdo recurso em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lein° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição paracomprovação.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nasprestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para AlimentaçãoEscolar e documentos anexos, estando à disposiçãopara comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidadeà fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação àsfinalidades de interessepúblico, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do

CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe oaumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer, designada pela Portaria nº 03, de 27 de janeiro de 2025, a servidora Jamilly Franciély Reis Antunes.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 002/2026-CP, pela Lei n° 11.947/2009, pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025, e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta,que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelaspartes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintescasos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2027 ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

§1º em caráter excepcional, devidamente justificado, o prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos previstos no art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado queseja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes aseguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Matina-Bahia, ... de ..... de 20.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

Olga Gentil de Castro CardosoPrefeita Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTO PARA GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIARPARAALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2026-CP					
IDENTIFICAÇÃO					
GRUPO FORMAL					
Nome do Proponente:			CNPJ:		
Endereço:			Município:	CEP:	
Nome do representante legal:			CPF:	DDD/Fone:	
Banco:			Nº da Agência:	Nº da Conta Corrente:	
Fornecedores participantes (Grupo Formal)					
	Nome	CPF	DAP/CAF	Numero da Agência	Nº da Conta Corrente
.					
.					
.					

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total

.						
.						
.						
.						
Total do projeto						

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto
	Total do projeto				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem comas condições de fornecimento					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal				

MODELO PROPOSTO PARA GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAFAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2026-CP						
I IDENTIFICAÇÃO						
GRUPO INFORMAL						
Nome do Proponente:						
Endereço:			Município:			CEP:
Nome da Entidade Articuladora:			CPF:			DDD/Fone:
Fornecedores participantes (Informal)						
	Nome	CPF	DAP/CAF	Numero da Agência		Nº da /Conta Corrente
.						
.						
.						
RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
.						
.						

.						
Total do projeto						

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total porProduto
	Total do projeto				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem comas condições de fornecimento	
Local e Data:	Assinatura dos Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIARPARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2026-CP					
IDENTIFICAÇÃO					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
Nome do Proponente:					
Endereço:					
Nº da DAP/CAF Física:					
CPF:					
MUNICÍPIO:					
	Nome	CPF	DAP/CAF	Numero da Agência	Nº da /Conta Corrente
.					

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO FORNECEDOR INDIVIDUAL						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Pr eço/ Unidad e	Total por Produto
	VALOR TOTAL R$					
	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesteprojeto equeas informações acima conferem com as condições de					

	fornecimento	
	Local e Data:	**Assinatura do Fornecedor Individual**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E LIMITES POR DAP MODELODE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP ou CAF/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.

Com referência à Chamada - Pública n°. 002/2026-CP, A_____ ,pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº._____, com sede/endereço _____, CEP:_____, na cidade de_____, neste ato representada por seu representante legal o_____, nos termos do daLei, DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA,ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referenteà sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cidade:

Data: xx/xx/xxxx.

_____

Representante Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Chamada Pública n° 002/2026-CP

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº _____,neste atorepresentada por _____(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargoocupado na empresa), em atendimento ao disposto na Chamada Publica n°002/2026-CP e no art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

_____

Representante legal (Local e data)

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO.

MODELO DE CLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)_____, com registro do CNPJ/CPF nº._____, sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Chamada Publica nº. 002/2026-CP, da Prefeitura Municipal de Matina, nos termos da Lei 14.133/2021 e Art. 105 da emenda à Lei OrgânicaMunicipal. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital.

_____

Assinatura do representante legal

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 –HABILITAÇÃO